



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de laboratório especializado e acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 para a execução dos serviços de coletas de amostras de águas brutas superficiais e subterrâneas; tratadas para consumo humano e realização de análises laboratoriais físico-químicas, biológicas, microbiológicas e radioativas para controle de qualidade da água de abastecimento público da cidade de Leme/SP em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021 e legislação complementar pelo prazo de 6 (seis) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a SAECIL realizou a rescisão unilateral do Contrato nº 25/2023 que previa análises de água pelo período de 12 (doze) meses por descumprimentos das condições.

2.2. Considerando que a SAECIL realiza diariamente o monitoramento de parâmetros analíticos básicos das águas brutas e tratadas visando o controle de qualidade e de processos de tratamento, através de medidores automáticos instalados em linha, equipamentos portáteis e em laboratório próprio instalado na Estação de Tratamento de Água.

2.3. A contratação de serviços analíticos complementares junto a laboratórios terceirizados especializados se faz necessária para o atendimento integral aos parâmetros analíticos exigíveis pela Legislação, uma vez que requerem equipamentos, insumos, reagentes e mão de obra especializada, cuja frequência e quantidade de amostras a serem analisadas não viabilizariam os investimentos necessários por esta Autarquia.

2.4. Diante do exposto acima, será realizada a contratação de um laboratório para suprir 6 (seis) meses de análises, período esse que será utilizado para o lançamento de um novo processo licitatório.

### 3. DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR

PARÂMETROS	REFERÊNCIA	QTDE.
Cianobactérias	Anexo 12	2



Clorofila	Artigo 43 § 1º	6
Escherichia Coli (análise quantitativa)	Artigo 29	6
Cistos de Giardia	Artigo 29 § 5º	6
(oo)Cistos de Cryptosporidium	Artigo 29 § 5º	6
Conama 357/05 (Colif.Termotolerantes)	Artigo 15 – II	2
Conama 357/05 completa	Art. 15	1
Acrilamida	Anexo 9	11
Epicloridrina	Anexo 9	11
Produtos Secundários de Desinfecção	Anexo 9	12
Organolépticos	Anexo 24	12
Gosto e Odor	Anexo 13	1
DQO	Artigo 42 § 1º	1
DBO	Artigo 42 § 1º	1
OD	Artigo 42 § 1º	1
Turbidez	Artigo 42 § 2º	6
Cor Verdadeira	Artigo 42 § 2º	6
pH	Artigo 42 § 2º	6
Fósforo Total	Artigo 42 § 2º	6
Nitrogênio Amoniacal	Artigo 42 § 2º	6
Substâncias Orgânicas	Anexo 9 e 13	10
Substâncias Inorgânicas	Anexo 9 e 13	10
Agrotóxicos	Anexo 9 e 13	10
Cloreto de Vinila	Anexo 9 e 13	4
Radioatividade	Art. 37	4





Condutividade Elétrica	Artigo 42 § 2º	5
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>R\$ 48.720,00</b>	

3.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos. **O valor total obtido foi de R\$48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).**

3.2. Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

3.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

#### 4. FREQUÊNCIA E LOCAIS DE AMOSTRAGENS

4.1. As quantidades, frequências e os locais de coleta das amostras de águas brutas e tratadas estão descritas no ANEXO I.

#### 5. AGENDAMENTO

5.1. As análises serão solicitadas pela ETA - Estação de Tratamento de Água via e-mail: [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br)

5.2. A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade do laboratório contratado.

5.3. As datas das coletas deverão, preferencialmente, ocorrer nas seguintes datas. Poderão, a critério da Autarquia, sofrer alterações, sendo:

Mês/Ano	Data
Dezembro/2025	Até dia 23
Janeiro/2026	06

Página 3 de 8



Fevereiro/2026	03
Março/2026	03
Abril/2026	02
Maio/2026	05

## 6. DO LABARATÓRIO CONTRATADO / COLETAS

6.1. A empresa contratada deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.

6.2. Caso a empresa responsável pelas amostragens/coletas seja uma contratada do laboratório analítico, a mesma também deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.

6.3. A Contratada deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

6.4. Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições.

6.5. A Contratada deverá declarar que atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos neste Termo, com resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC 17025:2017.

6.6. O laboratório contratado deverá apresentar dados brutos de análises de compostos orgânicos (cromatogramas), bem como certificados dos padrões rastreáveis e de calibração dos equipamentos utilizados nas análises com data válida no momento da sua realização.

6.7. Ao longo do contrato poderão ser geradas amostras “cegas” com concentrações de analitos /contaminantes conhecidas para efeito de provas Inter laboratoriais com outros laboratórios acreditados.

6.8. A empresa contratada poderá subcontratar parte dos serviços laboratoriais, em até 30% (trinta por cento) do número de parâmetros analisados. O laboratório subcontratado deverá atender integralmente às exigências técnicas deste Termo





de Referência, incluindo acreditação, equipamentos e corpo técnico compatíveis com o escopo contratado

6.9. Caso a licitante pretenda realizar a subcontratação, deverá indicar no momento da habilitação, o nome e os dados do laboratório subcontratado, bem como apresentar documentação comprobatória de sua habilitação técnica e acreditação para os ensaios a serem executados.

6.10. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução e pela qualidade dos resultados apresentados.

6.11. A contratada deverá anexar aos seus relatórios os laudos analíticos fornecidos pelo laboratório subcontratado, bem como os certificados dos padrões rastreáveis e de calibração de equipamentos do laboratório terceiro subcontratado.

6.12. Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de servidores da SAECIL.

## 7. DOS LAUDOS

7.1. A empresa contratada deverá emitir laudos das análises contendo a identificação de cada amostra, resultados obtidos, metodologia analítica, limites de detecção e quantificação do método, VMP da Legislação, endereços, data e horário das coletas, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises e conclusões finais entre outras informações pertinentes.

7.2. Os laudos deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias.

7.3. A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, devendo fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para os seguintes e-mails: [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br) e [claercio@saecil.com.br](mailto:claercio@saecil.com.br).

7.4. As datas da realização das coletas deverão obedecer fielmente ao cronograma da SAECIL e os resultados deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias após a realização das coletas, não podendo ultrapassar mais de 5 (cinco) dias do mês subsequente.

## 8. DISTÂNCIA DOS LOCAIS EM RELAÇÃO À SEDE DA SAECIL

Sede da SAECIL: Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme

Página 5 de 8



- Estação de Captação de Água.....	12 km
- Estação de Tratamento de Água .....	5 km
- Bairro Taquari.....	13 km
- Bairro Taquari Ponte.....	17 km
- Bairro Cajú.....	30 km

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica igual ou similar ao escopo averbado junto ao CRQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais consistentes na prestação de serviços.

9.2. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

9.3. Declaração da empresa, autorizando a CONTRATANTE através de seus servidores diretos e/ou prepostos autorizados a acessar seus laboratórios, incluindo áreas administrativas e técnicas sem prévio agendamento para a realização de inspeções e rastreabilidade de suas amostras.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e executado, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

10.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.



10.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido executado em desacordo com o Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

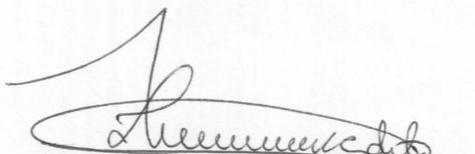


- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

Leme/SP, 3 de dezembro de 2025.



Claércio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água



---

Daiane M. Bertni Chiquetto  
Dep. Op. Serviços de Água



---

Giovanna Jundurian Ribeiro  
Química Responsável  
CRQ – IV 04272665

## ETA ANHANGUERA - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - RIO RIBEIRÃO DO ROQUE

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Cianobactérias	2	Anexo 12		X			X	
Escherichia coli (Análise Quantitativa)	6	Art. 29	X	X	X	X	X	X
Cistos de giardia	6	Art. 29 § 5º	X	X	X	X	X	X
(oo)cistos de cryptosporidium	6	Art. 29 § 5º	X	X	X	X	X	X
Clorofila-a	6	Art. 43 § 1º	X	X	X	X	X	X
DQO	1	Art. 42 § 1º					X	
DBO	1	Art. 42 § 1º					X	
OD	1	Art. 42 § 1º					X	
Turbidez	1	Art. 42 § 1º					X	
Cor Verdadeira	1	Art. 42 § 1º					X	
pH	1	Art. 42 § 1º					X	
Fósforo Total	1	Art. 42 § 1º					X	
Nitrogênio Amoniacal	1	Art. 42 § 1º					X	
Substâncias Orgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Substâncias Inorgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Agrotóxicos	1	Anexo 9 e 13					X	
Conama 357/05 (Completa)	1	Art. 15					X	
Conama 357/05 (Coliformes termotolerantes)	2	Art. 15 - II	X		X			

## ETA ANHANGUERA - SAÍDA DO TRATAMENTO (OU PÓS-DESINFECÇÃO) - ÁGUA TRATADA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Acrilamida	5	Anexo 9 e 13	X	X	X	X		X
Epicloridrina	5	Anexo 9 e 13	X	X	X	X		X
Gosto e Odor	1	Anexo 13		X				
Substâncias Orgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Substâncias Inorgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Agrotóxicos	1	Anexo 9 e 13					X	
Organolépticos	1	Anexo 9 e 13					X	

## ETA ANHANGUERA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - ÁGUA TRATADA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Produtos Secundários de Desinfecção (dois pontos de coleta)	12	Anexo 13	X	X	X	X	X	X
Acrilamida	6	Anexo 9 e 13	X	X	X	X	X	X
Epicloridrina	6	Anexo 9 e 13	X	X	X	X	X	X
Cloreto de Vinila	1	Anexo 9 e 13					X	
Radioatividade	1	Art. 37					X	
Organolépticos	2	Anexo 9 e 13		X			X	

### UTA CAJU - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - POÇO PROFUNDO "PEDRO COSTA"

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Turbidez	1	Art. 42 § 2º					X	
Cor Verdadeira	1	Art. 42 § 2º					X	
pH	1	Art. 42 § 2º					X	
Fósforo Total	1	Art. 42 § 2º					X	
Nitrogênio Amoniacal	1	Art. 42 § 2º					X	
Condutividade Elétrica	1	Art. 42 § 2º					X	
Substâncias orgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Substâncias inorgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Agrotóxicos	1	Anexo 9 e 13					X	

### UTA CAJU - SAÍDA DO TRATAMENTO (OU PÓS-DESINFECÇÃO) - ÁGUA TRATADA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Substâncias orgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Substâncias inorgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Agrotóxicos	1	Anexo 9 e 13					X	
Organolépticos	1	Anexo 9 e 13					X	

### UTA CAJU - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - ÁGUA TRATADA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Cloreto de Vinila	1	Anexo 9 e 13					X	
Radioatividade	1	Art. 37					X	
Organolépticos	2	Anexo 9 e 13		X			X	

### UTA TAQUARI BAIRRO - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - MINA OLHO D'ÁGUA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Turbidez	1	Art. 42 § 2º					X	
Cor Verdadeira	1	Art. 42 § 2º					X	
pH	1	Art. 42 § 2º					X	
Fósforo Total	1	Art. 42 § 2º					X	
Nitrogênio Amoniacal	1	Art. 42 § 2º					X	
Condutividade Elétrica	1	Art. 42 § 2º					X	
Substâncias orgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Substâncias inorgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Agrotóxicos	1	Anexo 9 e 13					X	

### UTA TAQUARI BAIRRO - SAÍDA DO TRATAMENTO (OU PÓS-DESINFECÇÃO) - ÁGUA TRATADA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Substâncias orgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Substâncias inorgânicas	1	Anexo 9 e 13					X	
Agrotóxicos	1	Anexo 9 e 13					X	
Organolépticos	1	Anexo 9 e 13					X	

### UTA TAQUARI BAIRRO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - ÁGUA TRATADA

Parâmetro	Quantidade	Referência	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Cloreto de Vinila	1	Anexo 9 e 13					X	
Radioatividade	1	Art. 37					X	
Organolépticos	2	Anexo 9 e 13		X			X	

SSR